

## DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0052/2020

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, residente em Joinville-SC, portador da Cédula de Identidade nº 2.768.759 SSP/SC, CPF nº 751.256.849-53, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tem por objeto o presente contrato, a **prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada** em serviços de Limpeza e Conservação com **Serviços Gerais**, Serviços com **Merendeira** e Serviços com **Zelador** para atender as necessidades das Secretarias Municipais. O presente termo aditivo tem embasamento legal no do Processo Licitatório nº 0046/2020 - Pregão Presencial Nº 0019/2020 e no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 26 de maio de 2024 e vigorando até 25 de maio de 2025**, conforme solicitação em Ofício da Contratada e Parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Fica reajustado a partir de 26 de maio de 2024, o valor dos itens do contrato pelo índice INPC acumulado dos últimos doze meses (3,861750%), passando a ser:

Item	Serviços de Mão de Obra com:	Carga Horária	Valor mensal anterior	Valor mensal reajustado
01	<b>Serviços Gerais</b>	08 horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	<b>R\$ 4.018,77</b>	<b>R\$ 4.173,96</b>
02	<b>Merendeira</b>	08 horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	<b>R\$ 3.631,10</b>	<b>R\$ 3.771,32</b>
03	<b>Zelador</b>	08 Horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	<b>R\$ 4.754,95</b>	<b>R\$ 4.938,57</b>
04	<b>Zelador</b>	12 Horas diurnas todos os dias do mês (composto por 2 funcionários de escala 12x36 horas)	<b>R\$ 9.555,80</b>	<b>R\$ 9.924,82</b>

**CLÁUSULA QUARTA-** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, 25 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
CONTRATANTE

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E**  
**SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

